

**DECRETO N° 1.834, de 17 de novembro de 2000.**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei n° 578, de 14/11/2000, que autorizou abertura de Crédito Adicional Suplementar e,

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotações do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-296.000,00** (duzentos e noventa e seis mil reais), para reforçar as seguintes dotações do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO                                    | CÓDIGO | FONTE | VALOR (R\$-)      |
|--|--------|-------|-------------------|
| <u>SECRETARIA MUN. GOVERNO</u><br>01.03070232.009                | 3132   | 00-00 | 15.000,00         |
| <u>SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES.ECON.</u><br>05.03070211.012 | 4120   | 00-00 | 76.000,00         |
| <u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u><br>08.08421882.068     | 3111   | 00-00 | 160.000,00        |
| 08.08421882.068  | 3113   | 00-00 | 45.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   |        |       | <b>296.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso necessário à cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação na forma do que prescreve o art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17/03/1964 e apurado na Lei nº 573, de 28/09/2000, conforme resumo abaixo:

| <b><u>RESUMO</u></b>   |                       |
|--|-----------------------|
| SALDO DISPONÍVEL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO PELA LEI Nº 573, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000. | <b>R\$-579.921,96</b> |
| CRÉDITO ABERTO NESTE DECRETO   | <b>296.000,00</b>     |
| SALDO DISPONÍVEL   | <b>R\$-283.921,96</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de novembro de 2000.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito